



Marcos Regulatórios, Agências Reguladoras e Desenvolvimento

Confederação Nacional da
Indústria

Câmara dos Deputados, 15 de agosto de 2007



O interesse da CNI nas Agências Reguladoras

A CNI representa

- Investidores privados de longo prazo em setores submetidos à regulação
 - Empresas industriais usuárias dos serviços regulados: a CNI como representante dos consumidores
-



A Importância das Agências Reguladoras

A qualidade e a eficácia das ações reguladoras é um dos fatores determinantes para a realização do Investimento Privado em setores capitais intensivo, com longo prazo de maturação e concentrados em poucas empresas

segurança para os investidores

proteção aos usuários: preço e qualidade



5 Regras para uma boa Agência Reguladora:

1. Independência decisória: órgão de Estado e não do Governo;
 2. Autonomia financeira;
 3. Delimitação precisa de suas funções;
 4. Transparência na atuação;
 5. Excelência técnica.
-



O “Substitutivo” ao PL 3337/04

- **A nova versão apresenta avanços frente a versão anterior**
 - **Melhor caracterização da autonomia das agências (art. 3º)**
 - **Controle externo sem interferência do TCU no mérito das decisões (art. 12º)**
 - **Substituição do contrato de gestão pela elaboração de Plano de Gestão e Desempenho (artigos 13 a 16)**
 - **Maior transparência nas decisões; alternativas para remediar as vacâncias e harmonização com outros órgãos**
-



“Substitutivo” ao PL 3337/04: Principal Problema

- **O Processo de Outorga**
 - **Atribui às Agências apenas a responsabilidade da fiscalização**
 - **Nossa posição: a política setorial (o plano de outorga) e os estudos técnicos devem ser responsabilidade do Ministério setorial**
 - **Nossa posição: a elaboração do edital, a licitação e a edição dos atos de outorga devem ser atribuições das Agências**
 - **As regras devem ser estáveis e tecnicamente construídas sem sofrer a influência da conjuntura política**
-



Substitutivo ao PL 3337/04: outras questões

- **A autonomia financeira**
 - Mencionada no art. 3º requer mecanismos para ser assegurada
- **Independência frente ao Executivo**
 - Regulamentação do Plano de Gestão e Desempenho por Decreto presidencial poderá se constituir em instrumento de subordinação
- **Ouvidor**
 - Suas atribuições requerem melhor definição
- **Criação de varas e câmaras especializadas**
 - Contribuiriam para maior celeridade e qualidade nas decisões judiciais sobre os serviços outorgados (iniciativa do Judiciário)



Conclusões

- **Importância das regras que garantam autonomia para a ação das Agências**
 - **Independência financeira**
 - **Regras sólidas para indicação e aprovação de seus dirigentes**
 - **Acompanhamento do desempenho não pode afetar autonomia**
 - **Garantia dos mandatos: hipóteses de substituição devem ser limitadas e de caracterização objetiva; cada processo deve ser aprovado pelo Congresso**
 - **Estabilidade das regras**
 - **Pré-requisito para as decisões de investimento cuja maturação ultrapassam mandatos governamentais**
-